DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1083B | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 01 de julho de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.179, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Município de Altinópolis a integrar Agenda de Desenvolvimento Turístico – Alta Mogiana – ADETUR e dá outras providências."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Altinópolis autorizado a integrar a ADETUR -AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, 1040, sala 5, centro na cidade de São Simão/SP, inscrita no CNPJ n.º 42.216.784/0001-30, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos, conforme termo associativo em anexo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a ADETUR – ALTA MOGIANA, a título de anuidade, contribuição associativa o valor de 180 UFESPs, em 12 parcelas mensais e sucessivas de 15 (quinze) UFESPs, com vencimento todo dia 20.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI Nº 2.181, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis – AEUA, devidamente constituída e destinada ao transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto, Batatais e Franca."

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à "Associação dos Estudantes universitários de Altinópolis – AEUA", com inscrição no CNPJ n.º 11.507.163/0001-81, de utilidade pública, para o transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto/SP, Batatais/SP e Franca/SP, durante o ano vigente, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o exercício de 2022, efetuar o repasse à "Associação dos Estudantes universitários de Altinópolis – AEUA" no importe total de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º. A Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica o Município de Altinópolis isento de todo e qualquer ônus ou responsabilidade relativa à Associação dos Estudantes.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações 050300 12.362.5100.2008 3.3.50.43.00 01 110000 e 050300 12.364.5101.2009 3.3.50.43.00 01 110000.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
05.03.00	3.3.50.43.00	12 362	5100	2008	01	110000	16.000,00
05.03.00	3.3.50.43.00	12 364	5101	2009	01	110000	64.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
08.02.00	3.3.90.39.00	23 695	8004	2056	01	110000	-80.000,00

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1083B | Página 2 de 3 | Sexta-feira, 01 de julho de 2022 - Departamento de Comunicação

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Cria o cargo de médico pediatra com carga horária de 20 horas semanais na Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de médico pediatra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo que a Lei Complementar n.º 58/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Anexo I – QUADRO DE PESSOAL

(...)

Item VI – Universitário

(...)

42) Médico Pediatra 20 horas

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial		Clínica médica/especialidades	Anexo V	05

II – Anexo IV – TABELA SALARIAL

Faixa	Padrão	Remuneração
Médico Pediatra 20 horas		R$ 7.088,26

III – Anexo V – GRUPO OCUPACIONAL UNIVERSITÁRIO (Carreiras Isoladas)

(...)

Carreira: Médico Pediatra 20 horas
Grupo Ocupacional: Universitário
Cargo / Emprego: Médico Nível: I
Descrição Resumida:

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, pois prestam assistência médica em unidades de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaboram, executam e avaliam planos, programas e sub-programas de saúde pública.

Área de Atuação: Médica
C.B.O. nº 2251-30
Descrição Detalhada:

- diretrizes e orientações do SUS.
- executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências:

Formação	Ensino Superior Completo	**Especialização**	Residência médica em Pediatria reconhecido pela comissão Nacional de Residência Médica ou declaração de que tenha concluído 75% das atividades em Programa de Pediatria ou certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Pediatria, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).
T.S.P.C.	Nenhum	**Sexo**	Masculino ou Feminino
Idade	Superior a 18 anos	**Liderança**	Constante
Esforço Físico	Nenhum	**Esforço Mental**	Constante

Formas de Ingresso: concurso público
Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$194.753,88 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.1.90.11.00	10 301	6000	2001	01	310000	157.516,89
06.01.00	3.1.91.13.00	10 301	6000	2001	01	310000	37.236,99

Parágrafo único. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor total de R$194.753,88 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
03.01.00	9.9.99.99.99	99 999	9999	9999	01	110000	-194.753,88

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI Nº 2.180, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a pagar premiação para os vencedores do 1º Festival Musical de Inverno de Altinópolis".

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1083B | Página 3 de 3 | Sexta-feira, 01 de julho de 2022 - Departamento de Comunicação

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar com o valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) os vencedores do 1º Festival Musical de Inverno de Altinópolis, nos valores a seguir especificados:

I – 1º lugar adulto: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

II – 2º lugar adulto: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – 3º lugar adulto: R$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – 1º lugar infantil: R$ 1.000,00 (mil reais);

V – 2º lugar infantil: R$ 500,00 (quinhentos reais);

VI – 3º lugar infantil: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 080200 23 695 8004 2056 3.3.90.31.00 01 110000.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Altera o valor do vencimento fixado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica fixado em 02 (dois) salários mínimos o valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em atendimento ao disposto no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$340.174,24 (trezentos e quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos) nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.1.90.11.00	10 301	6000	2001	01	310000	277.376,25
06.01.00	3.1.91.13.00	10 301	6000	2001	01	310000	62.797,98

Parágrafo único. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor total de 340.174,24 (trezentos e quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos)

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
03.01.00	9.9.99.99.99	99 999	9999	9999	01	110000	-340.174,24

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de junho de 2022

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....